



Lei nº 297 - de 16 de julho de 1953.

Autoriza o Prefeito Municipal a mandar construir um reougue no bairro do Trapiche da Barra.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar construir um prédio no Trapiche da Barra, com instalações para venda da carne verde.

Art. 2º - A referida autoridade deverá, para tanto, entrar em entendimentos com a firma contratante do abastecimento de carne à nossa Capital.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Tabela 18, Serviços de Utilidade Pública, sub-convinação n. 9.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de julho de 1953.

a) Abelardo Pontes Spina

Prefeito

Jose Tavares de Souza

Secretario Geral, substituto

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de julho de 1953.

a) Paulo Valente Junior

Chefe de Expediente, substituto